



INDICAÇÃO 105/2025

Em conformidade com o que estabelece o art. 87, XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador Leandro que abaixo subscreve, após ouvir a manifestação soberana do Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo que seja analisada a viabilidade da instalação de **brinquedos adaptados para crianças com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA)** nos parquinhos públicos do município de Sapezal.

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade em espaços de lazer é um direito assegurado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece como princípios fundamentais a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras físicas e atitudinais. Em seu artigo 42, o Estatuto determina que o poder público deve assegurar à pessoa com deficiência acesso a bens e serviços culturais, esportivos e turísticos em condições de igualdade com as demais pessoas, o que inclui os equipamentos públicos de lazer e recreação infantil.

A infância é uma fase essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social do ser humano, para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a construção da identidade individual e coletiva. Quando crianças com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são excluídas desses espaços, violam-se não apenas direitos legais, mas princípios básicos de dignidade humana.

Nesse contexto, a ausência de brinquedos adaptados nos parquinhos públicos compromete o pleno desenvolvimento dessas crianças, impedindo sua participação ativa nas atividades lúdicas e recreativas e restringindo seu convívio social. Além disso, contribui para o isolamento, a baixa autoestima e a exclusão precoce, em contraste com os esforços contemporâneos de construção de cidades mais inclusivas, acolhedoras e acessíveis.

Assim, indicamos que sejam instalados brinquedos adaptados e multissensoriais, capazes de atender às especificidades das crianças com deficiência física, intelectual, sensorial e/ou com TEA. Como exemplos, sugerimos:

- Balanço com encosto e cinto de segurança;
- Gangorra adaptada com suporte lateral;
- Escorregador com rampa de acesso e corrimão;
- Painel sensorial interativo tátil/visual;
- Brinquedos sonoros e multissensoriais;



- Carrossel acessível para cadeirantes.

Estes equipamentos possibilitam a interação inclusiva entre todas as crianças, com ou sem deficiência, promovendo o respeito à diversidade desde os primeiros anos de vida.

Para auxiliar no planejamento e na visualização das propostas, seguem anexadas imagens meramente ilustrativas dos modelos de brinquedos adaptados mencionados.

Reconhecendo que tal proposta exige investimento e planejamento a médio e longo prazo, sugerimos que o Executivo Municipal inclua essa iniciativa nas peças orçamentárias do município – PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) – assegurando, assim, a viabilidade técnica, financeira e legal para a implantação progressiva do projeto.

A presente proposta não apenas atende à legislação vigente, como também representa um avanço no compromisso de Sapezal com uma política pública voltada à inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da saúde e à valorização das diferenças. Trata-se de uma iniciativa que humaniza o espaço urbano, democratiza o acesso ao lazer e assegura o direito de todas as crianças a brincar, conviver e se desenvolver plenamente.

Diante do exposto, contamos com o apoio, sensibilidade e compromisso do Executivo Municipal para acolher e viabilizar essa legítima e urgente demanda da comunidade sapezalense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Leandro Sampaio da Silva
vereador

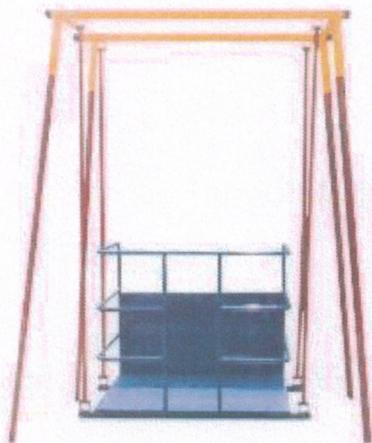


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Anexo



+



KIT 1